



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

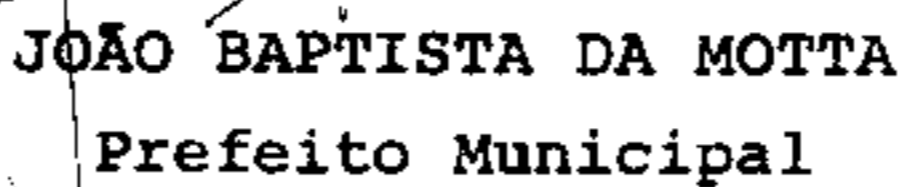
LEI Nº 1742, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a refinarciar as dívidas contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quer de forma direta ou indiretamente através da participação de outro agente financeiro do setor público, existentes em 30/06/93, na forma da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de dezembro de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal